

2a

30

Processo 477/30 - Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil remette o pedido de inscrição de Bettino e Cecilia, pess invalidos do contribuinte Antonio Borgo:

Considerando que no presente processo não consta nenhuma prova da invalidade allegada pelo requerente;

Resolve os membros do Conselho Nacional de Trabalho em converter o julgamento em diligencia afim de fazer-se a juntada das provas de invalidade dos interessados cuja inscrição é pedida.

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1930

Ataulpho

Presidente

Carlos Gomes de Almeida

Relator

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral